

REVOGAR a designação conferida ao(s) servidor(es):

DESIGNAR o(s) servidor(es) desta Procuradoria Geral de Justiça, para desempenhar, sem prejuízo das demais designações, atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça no(s) período(s) abaixo indicado(s):

DILLINGS BARBOSA MAQUINÉ, matrícula 0006602A junto a - 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público de 14/05/2019 até 22/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0490/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.009906 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo na 75.ª Promotoria de Justiça, no período de 14 de maio a 14 de junho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 14 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0492/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.009309 – SEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o teor da PORTARIA N.º 0463/2019/SUBADM, de 08.05.2019, que resolveu RELOTAR o

servidor ÂNGELO AUGUSTO NEVES ALBUQUERQUE, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAO-CRIM), a partir de 13/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 14 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0493/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2019.009309 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora LUCILENE COSTA CASTRO, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer as atribuições inerentes a seu cargo junto à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais (CAO-CRIM), a partir de 15/05/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 14 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REQUERIMENTO Nº 103017/2019

Interessado: Thiago Henrique Neves Viana Bravo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, ao(à) servidor(a) em epígrafe, o usufruto de 30 dia(s) de Licença Especial, referente ao quinquênio de 28/07/2010 a 27/07/2015, para fruição no período de de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213.2019.01AJ-SUBADM.0325614.2019.007487

PROCESSO N.º: 2019.007487
ASSUNTO: Aquisição de obras jurídicas nacionais.
INTERESSADO: Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento 3 (0311221), através do qual solicita-se autorização para aquisição de obras jurídicas nacionais, com o propósito de robustecer o material técnico utilizado pelo órgão censor desta Instituição, mormente nas assessorias das doutas Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) e Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, realizando, portanto, Cotação Eletrônica, nos moldes do Ato PGJ n.º 069/2009;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial no subelemento de despesa 44905218 -17 – Coleções e Materiais Bibliográficos, durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2019, bem assim a adjudicação do pertinente objeto às empresas: a) R SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 28.215.698/0001-81, no valor de R\$ 1.137,73 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos) e b) CECIL CONCORDE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.431.847/0001-81, no valor de R\$ 170,89 (cento e setenta reais e oitenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 67.2019.01AJ-SUBADM.0325565.2019.007487 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arriano no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVO:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – HOMOLOGAR o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2019, em consonância com o relatório da disputa realizada entre potenciais fornecedores e demais documentações complementares;

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 14 de maio de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, § 3º da Resolução nº 006/2015-CSMP, que foram indeferidos os pedidos de providências constantes às Notícias de Fato nº 040.2019.000499-38ªPJ e nº 040.2019.000527-38ªPJ, instauradas para apurar reclamação de supostos maus tratos e abusos financeiros contra incapaz.

Do referido indeferimento caberá recurso administrativo, com as respectivas, no prazo de dez dias, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, § 2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 13 de maio de 2019.

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Promotora de Justiça titular da 32ª Promotoria de Justiça, respondendo cumulativamente pela 38ª Promotoria de Justiça

AVISO

AVISO Nº 008.2019

ASSUNTO: Supostas irregularidades no pagamento em duplicidade de servidores comissionados do Governo do Estado do Amazonas que constam no portal da transparência como ocupantes de dois cargos.

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000387

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular na 46ª Promotoria Especializada na Proteção do Patrimônio Público, nos termos do art. 18, caput, e § 3º, da Resolução Nº 006/2015-CSMP, AVISA que da análise dos documentos pertinentes, não vislumbrou indícios mínimos a comprovar o alegado na Notícia de Fato em epígrafe, não restando razões para instaurar Inquérito Civil apuratório acerca de supostas irregularidades no tocante ao pagamento em duplicidade de servidores comissionados do Governo do Estado do Amazonas.

Por oportuno, frise-se que os autos encontram-se disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de eventual recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 08 de maio de 2019

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 46ª PRODEPPP

AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL nº 030.2016.000110-70a.PRODEPPP

Data do Arquivamento: 26 de Fevereiro de 2019

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Secretaria de Estado, Desporto e Lazer (SEJEL) e Júlio César Soares.

Objeto: NOTIFICA-SE o Prefeito de Novo Aripuanã, de Boa do Acre, de Careiro da Várzea e a Federação Amazonense de Luta Livre Esportiva Olímpica, Grego Romana, Free Style, Wrestling e Luta Livre Sem Quimono, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 08.2019.70 (ARQUIVAMENTO PARCIAL). Trata-se do Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis atos de improbidades administrativas atinentes aos Convênios firmados entre a SEJEL e as seguintes Prefeituras e Entidades: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (022/2005), Prefeitura Municipal de Boca do Acre (023/2005), Prefeitura Municipal de Careiro da Varzea (024/2005), Federação Amazonense de Jiu-Jitsu (025/2005) e Federação Amazonense de Luta Livre Esportiva Olímpica, Grego Romana, Free Style, Wrestling e Luta Livre Sem Quimono (026/2005), respectivamente. O presente inquérito civil deve ser arquivado, pelos motivos a seguir expostos. O IC foi instaurado para apurar possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes dos Convênios nº 022, 023, 024, 025 e 026/2005, firmados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SEJEL, e federações esportivas e órgãos públicos. Como afirmado, o TCE arquivou os Convênios nº 022, 023, 024 026/2005, com fundamento na Resolução nº 10/2019, levando em consideração, principalmente, os valores financeiros envolvidos e a atualidade dos fatos investigados. Óbvio que a decisão do TCE de arquivar processos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho